



SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH



ATA DA 59ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH

Aos vinte e nove dias (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte seis (2026), às dez horas (10h00min), na sala de reunião do Porto Organizado de Porto Velho, administrado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.278.152/0001-86, NIRE n.º 11500002028, com sede à Rua Terminal dos Milagres n.º 400, Bairro Panair, nesta cidade de Porto Velho – Rondônia, CEP 76.801-370 foi realizada a 59ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSUP – CONSELHO SUPERIOR DE PORTOS, na modalidade remota, através de vídeo conferência, sob a Presidência do Conselheiro FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente do Conselho Superior de Portos – CONSUP e Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, secretariado pela servidora JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL, Secretária das Sessões. Convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE/RO n.º 74, dia 17/04/2026. Participaram os seguintes conselheiros: FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente do Conselho Superior da SOPH-CONSUP e Diretor Presidente da Empresa SOPH; FRANCO MAEGAKI ONO, Secretário de Estado de Finanças – SEFIN, representado nesta reunião pela Senhora **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**; ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO; DÁRIO DE SOUZA LOPES, Representante da Classe Patronal do Setor Portuário; FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Representante da Classe Trabalhadora; MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM; ALESSANDRO FREITAS DOS SANTOS, Capitão de Fragata, Autoridade Marítima; e, LUIZ PAULO DA SILVA, Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária– SEAGRI. O Conselheiro do CONSUP, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia, justificou sua ausência, face a outros compromissos. CONVIDADOS PARTICIPANTES DA SOPH: CARLOS LOPES SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro-DAF da SOPH; ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU, Diretor de Fiscalização e Operações-DFO da SOPH; HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO (OAB/AC Nº 4302), Coordenadora Jurídica. ABERTURA DOS TRABALHOS: Havendo “quórum”, o Senhor FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente do Conselho deu início a reunião e salientou a todos que, os participantes convidados não são Conselheiros do CONSUP. Seguindo os trâmites legais, todos Conselheiros cientes da convocação, solicitou da secretária que efetuasse a leitura da pauta, constante da convocação, **ITEM 1 - RECONDUÇÃO E POSSE DO MEMBRO DA ATUAL DIRETORIA DA SOPH, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF; e, ITEM 2 – ASSUNTOS GERAIS-OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA SOPH**. Efetuada a leitura da convocação publicada no Jornal Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO e em ato contínuo, atendendo os ditames da lei, o Presidente do CONSUP prosseguiu com a deliberação do ITEM 1 face a necessidade da recondução para um novo mandato, nos termos do Estatuto Social da SOPH e apresentou o Diretor, **CARLOS LOPES SILVA** para Diretoria Administrativa e Financeira-DAF da SOPH, ao comunicar que o mesmo foi nomeado e empossado, através da AGO Nº 50ª, na data de 09/01/2023, tendo ele a seguinte qualificação:



SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH



1. **CARLOS LOPES SILVA**, indicado ao Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-DAF**, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1767143, expedida pela SSP/RO, na data de 31/08/2020, CPF/MF nº 021.396.227-66, Graduado em Processamento de Dados e Pós Graduado em Gestão Pública, residente e domiciliado à Estrada Treze de Setembro, nº 1601, Condomínio Residencial San Matheus, Quadra "A", Casa "12"- Bairro Aeroclube, nesta cidade de Porto Velho, CEP: 76.811-025. Em seguida, foi apreciado pelos Conselheiros do CONSUP a recondução e posse do Diretor Administrativo e Financeiro-DAF da SOPH, sendo aprovado pelos Conselheiros do CONSUP e observado que a recondução da Diretoria Administrativa e Financeira da SOPH é retroativa a data de 08 de janeiro de 2026. No que foi acompanhado pelos Conselheiros presentes e aprovado em unanimidade, a nomeação e recondução do componente da Diretoria Executiva da SOPH com data retroativa. Após a aprovação da recondução do Diretor, pelos Conselheiros do CONSUP, o Presidente do Conselho fez as seguintes **OBSERVAÇÕES**: A presente ATA fará registro, de acordo com orientação normativa emitida pela JUCER/RO e conforme o Estatuto Social da SOPH, **I)** Capítulo IV, Seção IV, art 26, prescreve: "[... Os membros da DIREX terão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da ata de posse, podendo ter seu prazo interrompido, encerrado ou prorrogado mediante deliberação em assembleia geral do CONSUP, convocada para este fim", em consonância com o disposto nos artigos 143, caput e inciso III; e, 146, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações); e, **II)** O Estatuto Social da SOPH em Sessão IV, Subseção III, - Do subsídio, At, 30, Parágrafo I a III, prescreve sobre a remuneração dos membros da DIREX da SOPH, "O salário base do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro, e do Diretor de Fiscalização e Operações, será fixado em ata de reunião do CONSUP. Parágrafo 1º-O salário fixado para o Diretor Presidente não poderá ultrapassar o teto salarial definido para os Secretários de Estado. Parágrafo 2º-O salário dos Diretores Administrativos e Financeiro e de Fiscalização e Operação será equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do salário atribuído ao Diretor Presidente. Parágrafo 3º-Os valores fixados serão reajustados pelos índices determinados em Acordo Coletivo. " Na ocasião, o Presidente do CONSUP cedeu a palavra ao Diretor empossado, o qual de posse da palavra, **DECLAROU**: "Sob as penas da lei, em especial para os fins do art. 17 da Lei nº 13.303/2016, que, quanto a **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS** - Não está impedido de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por crimes falimentares, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional; Idoneidade e Vedações Políticas (Lei 13.303/2016): Não me enquadro nas vedações previstas no art. 17, § 2º da Lei nº 13.303/2016, não sendo: a) Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Município, titular de cargo em comissão no ente controlador; b) Pessoa que atuou, nos últimos 36 meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**



c) Pessoa que exerça atividades na administração de sociedade empresária que concorra com a empresa pública; Conflito de Interesses: Disse também “*não possuir interesses pessoais, familiares ou de negócios que entrem em conflito com as atividades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH - Tem ciência das limitações de tempo de mandato, remuneração e das regras de recondução previstas no Estatuto Social da empresa, na Resolução nº 21 da Comissão de Governança Corporativa da União (caso aplicável); e, Lei 6.404/76 e suas alterações.* VERACIDADE: Firmou a presente declaração sob as penas da lei, ciente de que a falsidade na prestação destas informações ensejará a nulidade de pleno direito do ato de posse e por fim, manifestou sua gratidão sincera pela confiança na recondução ao cargo de Diretor da DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-DAF da SOPH ao salientar que seu objetivo é de prosseguir a assumir os desafios, comprometido na busca de resultados positivos ao Governo do Estado de Rondônia. ” Entrando no ITEM 2 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADM DA SOPH, o Presidente do Conselho ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e diante da negativa, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às 11h45min. Esta Ata é cópia fiel do livro próprio.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor Presidente do CONSUP
Porto Organizado de Porto Velho

CARLOS LOPES SILVA
Diretor Adm e Financeiro-DAF
Porto Organizado de Porto Velho
REONDUZIDO/EMPOSSADO

JUCILENE MONTEIRO G. AMARAL
Secretária do CONSUP/SOPH



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**



**DECLARAÇÃO
DE DESIMPEDIMENTO E VEDAÇÕES**

(RECONDUÇÃO)

CARLOS LOPES SILVA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1767143, expedida pela SSP/RO, na data de 31/08/2020, CPF/MF nº 021.396.227-66, Graduado em Processamento de Dados e Pós Graduado em Gestão Pública, residente e domiciliado à Estrada Treze de Setembro, nº 1601, Condomínio Residencial San Matheus, Quadra "A", Casa "12"- Bairro Aeroclube, nesta cidade de Porto Velho, CEP: 76.811-025. Diretor Administrativo e Financeiro apresentado à recondução ao mesmo cargo, de Diretor Administrativo e Financeiro, na empresa pública Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, para o mandato de 03 (três) anos, correspondentes ao período de 08/01/2026 a 07/01/2029, **DECLARO** sob as penas da lei, em especial para os fins do art. 17 da Lei nº 13.303/2016, que:

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - Não estou impedido de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por crimes falimentares, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional; Idoneidade e Vedações Políticas (Lei 13.303/2016): Não me enquadro nas vedações previstas no art. 17, § 2º da Lei nº 13.303/2016, não sendo:

a) Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Município, titular de cargo em comissão no ente controlador;

b) Pessoa que atuou, nos últimos 36 meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

c) Pessoa que exerça atividades na administração de sociedade empresária que concorra com a empresa pública; Conflito de Interesses: Não possuo interesses pessoais, familiares ou de negócios que entrem em conflito com as atividades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH

RECONDUÇÃO/MANDATOS - Tenho ciência das limitações de tempo de mandato e das regras de recondução previstas no Estatuto Social da empresa e na Resolução nº 21 da Comissão de Governança Corporativa da União (caso aplicável). Veracidade: Firmo a presente declaração sob as penas da lei, ciente de que a falsidade na prestação destas informações ensejará a nulidade de pleno direito do ato de posse.

CARLOS LOPES SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SOPH
Reconduzido



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00480936706	ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU
02139622766	CARLOS LOPES SILVA
00160298792	FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
19220278200	JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2026 13:45 SOB Nº 20260286478.
PROTOCOLO: 260286478 DE 19/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12612507580. CNPJ DA SEDE: 02278152000186.
NIRE: 11500002028. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2026.
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.